

RESOLUÇÃO Nº 05/83, DE 30 DE SETEMBRO DE 1983

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO E VERBAS DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 76 da Lei Complementar nº 03/72 com a nova redação dada pelas Leis Complementares 09/76, 14/79 e 15/82, Decreta e Promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais, o subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal fica fixada em Cr\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) - mensais.

Art. 3º - Fica, igualmente fixado em Cr\$87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) o subsídio do Vice-Prefeito, mensalmente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotação própria, constante do Orçamento em vigência.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1984.

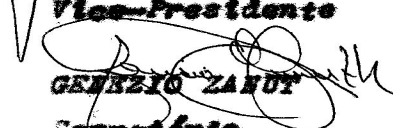
Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, MG, aos 30 de setembro de 1983.


ENIO RIBEIRO DE CASTRO

Presidente


JAIR PORTES DA SILVA

Vice-Presidente


GENÉZIO ZANOT

Secretário